EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação, com cota exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	**2019.045.077**
INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	12/11/2019 às 09horas
OBJETO:	**Aquisição de gêneros alimentícios** (secos e molhados)**,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia.
PREGOEIRO(A):	**Marilda Alves**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6798/7227/6741. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal "N" nº 042 de 02/02/2018, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial nº 119/2019**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo **aquisição de gêneros alimentícios** (secos e molhados), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do produto
1	Achocolatado em pó – Instantâneo. Deve conter os seguintes ingredientes básicos: cacau em pó, soro de leite, açucar, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem: pacote de 02 kg, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Toddy. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a data do recebimento partir da entrega.
2	Açúcar- Cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, acondicionados em embalagem transparente de 05 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Cristal ou Ibiá. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a data do recebimento partir da entrega.
3	Amido de milho – Características sensoriais: Aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Maizena e Yoki. **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**
4	Amendoim: Amendoim, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 500gr **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**

5	Arroz polido beneficiado - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto com registro e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 5 kg, acondicionados em fardos de 15-30 Kg. Produto equivalente ou de qualidade superior ao arroz Cristal e Califórnia. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a data do recebimento partir da entrega. Pacote com 5Kgr
6	Biscoito água e sal – Sem lactose.Tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3X1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a data do recebimento partir da entrega. **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III da lei 123/2006.**
7	**Biscoito de polvilho** ("peta caseira"). Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.
8	**Biscoito tipo "maisena"- Sem lactose .**Consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3X1), acondicionados em caixas de papelão. *Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data do recebimento.*
9	**Café:** Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalagem de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data do recebimento.
10	**Chá de camomila (flores)-** O produto deverá ser classificado, limpo, sem contaminação. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta. O pacote deve conter 100g do produto, com a devida identificação do produto. *Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir a data do recebimento partir da entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**
11	**Canela em pó -** Embalagem íntegra de 100g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos. A embalagem deve estar intacta. O pacote deve conter 100g do produto, com a devida identificação do produto. *Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir a data do recebimento partir da entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**
12	**Canela em rama** - Embalagem íntegra de 100g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos. A embalagem deve estar intacta. O pacote deve conter 100g do produto, com a devida identificação do produto. *Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir a data do recebimento partir da entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**
13	**Canjica** (pct 500g) - Tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Caraterísticas sensoriais (organolépticas): aspecto dos grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar

	umidade e mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 g. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas.*Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir a data do recebimento partir da entrega.*
14	**Erva mate -** Chá mate de saquinho (sabor natural). Embalagem íntegra de 200g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos. *Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**
15	**COCO RALADO** – Pacote de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aspecto - fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Sem açucar. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. O produto deverá ter registro de acordo com a Legislação vigente. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Sococo e Ducoco. *Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**
16	**CRAVO DA ÍNDIA -**Embalagem íntegra de 100g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos e íntegros. *Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**
17	**Doce de Banana em tablete -** Ingredientes: Banana e açúcar. tipo doce de banana, peso 25g, Pacote c/ 50 und.
18	**Chá de erva-doce -** O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve conter 100g do produto. *Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.*
19	**Extrato de tomate –** Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. È tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor; vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem contendo 350g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro na ANVISA. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III da lei 123/2006.**
20	**Farinha de mandioca** – Seca, grossa, beneficiada, amarela tipo 1, com umidade inferior a 13% isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. *Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**
21	**Farinha de trigo especial –** Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardo de 10 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Cristal e Dona Benta. *Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**
22	**Farinha Láctea.** Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: refil contendo 400g do produto. Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Nestlé. *Prazo de validade mínimo 8*

	meses a contar a partir da data de entrega. **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**
23	**Feijão carioca -** Beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. O produto deverá constituir-se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. O percentual máximo de umidade admitido é de 15%(quinze por cento). Embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: ●Nome completo do alimento e tipo; ●Marca; ●Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); ●Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; ●Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; ●Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Produto Equivalente ou de melhor qualidade a Cristal e Barão. *Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.*
24	**Fermento biológico seco instantâneo para pão**- O fermento biológico destina-se a ser empregado no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos afins de confeitaria. O produto deverá ser fabricado com matérias- primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Características sensoriais (organolépticas): Aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro e mofo e sabor amargo. Embalagem contendo 125g do produto. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Fleishmann e Dona benta.
25	**FERMENTO QUÍMICO** – Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Fleishmann e Royal.
26	**FLOCOS DE ARROZ** -Tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 1kg. *Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega*
27	**Flocos de Milho** – 100% farinha de milho flocada, validade mínima de 180 dias. Embalagem: pacote de 1 kg, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resoluções vigentes na ANVISA. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Sinhá e Yoki. *Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.*
28	**Fubá de milho -** Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – Embalagem. 1kg. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Sinhá e Yoki. *Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.*
29	Iogurte. Sabor morango. Produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado,

	por fermentos lácticos próprios, cuja fermentação se realiza com cultivos proto-simbiônticos de Steptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade contribuem para a determinação das características do produto final. – Composição Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura. Cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas, segundo corresponda às definições supracitadas. Coco em pedaços, polpa(s), suco(s) e outros preparados à base de coco; açúcares e/ou glicídios (exceto polialcoóis e polissacarídeos); amidos ou amidos modificados em uma proporção máxima de 1% (m/m) do produto final. Os ingredientes não lácteos, sós ou combinados deverão estar presentes em uma proporção máxima de 30% (m/m) do produto final. O produto deve apresentar consistência semi-sólida (líquida cremosa); cor, odor e sabor característicos da fruta e ou substância aromatizante/saborizante adiciona
30	**Leite em pó integral** - O produto deverá apresentar aspecto e coloração homogêneos e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento. Deverá apresentar preparo instantâneo. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características físico-químicas: valores aproximados da composição química em 100g de alimento - Umidade: máximo de 3% p/p; Acidez em ácido lático: máximo 0,18% p/p; Solubilidade: mínimo de 99% p/p; Valor calórico total: mínimo 450kcal; Proteínas: mínimo 25% p/p; Lipídeos: mínimo de 26% p/p; Glicídios mínimo de 30% p/p, Índice de solubilidade: máximo 1%. Embalagem - Primária: saco aluminizado, hermeticamente fechado, que não permita rompimento dos lacres,Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo; marca; data de fabricação e vencimento e data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; Outras informações secundárias: caixa de papelão resistente, com peso líquido de até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Italac e Piracanjuba. **Com peso líquido de 1kg.** ***Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote 1Kg***
31	**Leite Integral** - UHT, integral, embalagem tetra Pack, o produto deverá apresentar aspecto e coloração homogêneos e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento. O produto ainda deverá ser envasado em embalagens hermeticamente fechadas e esterilizadas. A adição de aditivos e coadjuvantes só poderão ser adicionados quando permitidos pela legislação específica. Os contaminantes orgânicos presentes não devem superar os limites estabelecidos pela legislação específica. Validade 6 meses. Não deve apresentar microorganismos patogênicos e causadores de alterações físicas, químicas e organolépticas do produto, em condições normais de armazenamento. Características físico-químicas: matéria gorda mín. 3.0; acidez g ac. lático/100ml 0,14 a 0,18; estabilidade ao etanol 68% (v/v) estável; extrato seco desengordurado % (m/m) mín. 8,2. Características microscópicas: ausência de sujidades; parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde. Embalagem hermeticamente fechada - Tetra Pak com tampa de rosca contendo 1 litro (1000 ml) do produto. Na embalagem deve constar informações do tipo: data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, a impressão de denominação de venda e marca, identificação da origem, conteúdo líquido, e identificação do lote; bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Piracanjuba e Italac. *Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega*.
32	**Leite sem lactose** – UHT, integral, embalagem tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE. Acondicionados em caixa de 12 litros. Restrição de lactose que contêm quantidade de lactose igual ou menor a 100 (cem) miligramas por 100 (cem) gramas ou mililitros do alimento pronto para o consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante. Apresentar rotulagem de acordo com legislação específica.Na embalagem deve constar informações do tipo: data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, a impressão de denominação de venda e marca, identificação da origem, conteúdo líquido, e identificação do lote; bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.Produto Equivalente ou de qualidade superior a

	Piracanjuba e Italac. *Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.*
33	**Leite de coco:** Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Ing: Leite de coco. Embalagem de 1 litro, conforme legislação vigente. Na embalagem deve constar informações do tipo: data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, a impressão de denominação de venda e marca, identificação da origem, conteúdo líquido, e identificação do lote; bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.Produto Equivalente ou de qualidade superior a Ducoco e Sococo. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega."
34	**Macarrão** – Tipo parafuso de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 kg, com data de fabricação e prazo de validade. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.*
35	**Macarrão** – Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 kg, com data de fabricação e prazo de validade. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.*
36	**Manteiga de leite com sal** - De primeira qualidade. Ingredientes: Creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca, podendo ou não conter sal (Cloreto de sódio no máximo de 2g/100g de manteiga.). Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC, de textura lisa uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor Branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor. Deverá ser armazenado sob refrigeração com temperatura máxima de 5º C. Características Físico-Químicas: Composição aproximada por 100g: valor calórico total mínimo 720kcal; lipídios totais mínimos 80%; umidade - teor máximo 18%; cloreto de sódio - teor máximo 3%. Resolução 4 - Ministério da Agricultura e do Abastecimento - 08/06/2000. Características da embalagem: plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500g/ 1 kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, anotados no formato próprio da língua portuguesa: nome completo do alimento e tipo; marca; data de fabricação e vencimento (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; sigla e nº de registro em vigência no órgão competente. Informações secundárias: caixa de papelão resistente, lacrada, contendo 10kg, no máximo. Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. *Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.*
37	**Margarina vegetal**: Cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas, não apresentar gorduras lácteas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Delícia ou Qualy. *Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.*
38	**Milho de pipoca** – Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500g do produto Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. *Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.*
39	**Óleo de girassol:** Com alto teor de ácido oléico: óleo de girassol com teor de C18:1 entre 75 e 90,7% e C18:2 entre 2,1 e 17%, cuja identidade e perfil de ácidos graxos atenda a **Instrução Normativa** Nº 49, de 22 de dezembro de 2006. embalagem de 900ml. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega*.
40	**Óleo de soja** – Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades; data de fabricação e

	prazo de validade. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.*
41	**OVOS BRANCO:** Tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. *O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.*
42	**POLVILHO DOCE -** Tipo 1, de mandioca. A embalagem íntegra de 500g de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.*Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.*
43	**Sal refinado -** Iodado e acondicionado em embalagem plástica, resistente e apropriada, contendo procedência e validade, pacote com 1 kg. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.*
44	**Vinagre de maçã** – Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.
45	**POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA INGREDIENTES:**Polpa de fruta 100% natural sem conservante INS 211 e INS 223 e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor energético 25kcal = 105kj 1.3, carboidrato 5.00g 1.7, proteína 0.60g 0.8, cálcio 7.00mg 0.7, ferro 10mg 0.7 Vitamina A 272.00 UI 45.0. Vitamina B1 0.30mg 21.4 Vitamina B2 0.03mg 1.9 , Vitamina B3 1.00mg 5.5, Vitamina C 1232.00mg 2738.0, Fibra Alimentar 0.60g 2.4 , Sódio 6.00mg 0.3, Gorduras Totais 0.20g 0.4, Fósforo 13.00mg 1.9 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 , Gordura Trans 0.00g RENDIMENTO máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**
46	**POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ** INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante INS 211 e INS 223 e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 46kcal = 192kj 2.3 Carboidratos 10.00g 3.3 Proteínas 0.70g 0.9 Gorduras Totais 0.30g 0.5 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 1.00g 4.0 Cálcio 10.00mg 1.0 Ferro 0.20mg 1.4 Sódio 7.00mg 0.3 Fósforo 11.00mg 1.6Vitamina A 14.00 UI 2.3 Vitamina B1 0.17mg 12.0 Vitamina B2 0.00mg 0.0 Vitamina B3 0.40mg 2.2 Vitamina C 266.00mg 591.0 RENDIMENTO máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**
47	**POLPA DE FRUTA – SABOR ABACAXI INGREDIENTES:** Polpa de fruta 100% natural, sem conservante INS 211 e INS 223 CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2 0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO Máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros.

	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**
48	**POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - INGREDIENTES:** Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 27kcal = 113kj 1.4 Carboidratos 5.60g 1.9 Proteínas 0.60g 0.8 Gorduras Totais 0.20g 0.4 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g _Fibra Alimentar 2.70g 10.8 Cálcio 6.00mg 0.6 Ferro 0.20mg 1.4 Sódio 15.00mg 0.6 Fósforo 11.00mg 1.6 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 14.3 Vitamina B2 0.03mg 1.9 Vitamina B3 0.20mg 1.1 Vitamina C 45.00mg 100.0 - RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**
49	**POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ INGREDIENTES:** Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 45kcal = 180kj 2.2 Carboidratos 8.30g 2.8 Proteínas 1.20g 1.6 Gorduras Totais 0.30g 0.6 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g ---- Fibra Alimentar 0.80g 3.2 Cálcio 7.00mg 0.7 Ferro 0.40mg 2.8 Sódio 17.00mg 0.8 Fósforo 15.00mg 2.2 Vitamina A 35.00 UI 5.8 Vitamina B1 0.10mg 7.1 Vitamina B2 0.10mg 6.3 Vitamina B3 1.00mg 5.5 Vitamina C 5.00mg 11.0 RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**
50	**POLPA DE FRUTA – SABOR TAMARINDO INGREDIENTES:** Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 307 kcal = 1291 kj 2.2 Carboidratos 72g 24 Proteínas 3,2g 4 Gorduras Totais 0,5g 1 Gorduras Saturadas0,1g 0 Gordura Trans 0g ** ---- Fibra Alimentar 6,4g 26 magnésio 59mg 23 Vitamina A 35.00 UI 5.8 Vitamina B10,31mg 26 Vitamina B6 0,10mg 8 Vitamina C 7,2mg 16 RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**
51	Queijo mussarela com leite pasteurizado - Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou

	de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
52	**Orégano:** Desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde. Acondicionado em pacote de plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Peso líquido de 100 gramas. Embalagem com descrição de fabricação e validade, conforme legislação vigente. razo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.

1.2. O objeto desta licitação poderá ser dividido, destinando itens ou parte de itens na forma de cota exclusiva para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.**

1.3. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

a) Itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

1.4.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas

temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, o faça a partir do 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a

seguir:

ENVELOPE N.º 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
"PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2019
DATA DE ABERTURA: 11/12/2019
HORÁRIO: 09 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º .....

ENVELOPE N.º 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
"PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2019
DATA DE ABERTURA: 11/12/2019
HORÁRIO: 09 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º .....

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) Constituição Societária, conforme o caso:

c1) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor –www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) **Declaração de Habilitação** da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4.1. A "Proposta de Preços", deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que forem apresentadas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

4.1.3.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os

licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equivoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

5.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço;**

5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referencia para formulação do valor estimado.

5.10. Quando não houver vencedor para as cotas reservadas as ME, EPP e a essas equiparados, o(a) Pregoeiro(a) poderá adjudicar ao vencedor da cota principal, ou se este se recursar, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.11. Ressaltamos, que Secretaria de Educação e Cultura achar necessário, poderá ser solicitado amostras dos itens licitados no prazo maximo de 72 (setenta e duas) horas, contados imediatamente após o encerramento da sessão;

5.11.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.11.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.11.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **Anexo VII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.11.4. A(s) amostra(s) será(ão) analisadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar/ SEMEC, a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.11.4.1. Se a amostra for aceita, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.11.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrario no Termo de Referência;

5.11.6. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante remanescente para a apresentar nova proposta, conforme valores definidos na fase de lances e as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;

5.11.7. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado;

5.11.8. É facultado aos licitantes o acompanhamento das analises das amostras.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.13. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, juntamente com a planilha de composição de custo para comprovação de exeqüibilidade, ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

5.13.1. A planilha com o demostrativo de exeqüibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhaista e outras despesas se houver.

5.13.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.14. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

5.15. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

5.16. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

5.16.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal

(www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.5.2. Alvará de localização e funcionamento de forma a comprovar que a licitante possui autorização para desempenho das atividades;

6.5.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 9 (art. 2º) Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

6.5.4. Comprovação da capacidade técnica de efetuar a entrega do produto, através de, no mínimo, 01 (um) veículo de transporte, com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir a proteção contra contaminação e deterioração;

6.5.4.1 Apresentar a documentação do veiculo.

6.5.5- Se a licitante apresentar veículos de terceiros**, anexar contrato de locação devidamente registrado ou reconhecido em cartório;**

6.5.6- Apresentar Certificado de Vistoria do veículo, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária;

6.5.7. OUTROS DOCUMENTOS, APRESENTAÇÃO DOS FOLDERS/CATÁLOGOS

6.5.7.1. Fica obrigado a entregar informativo, folgers/catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas do produto.

6.5.7.1.. A análise dos folders/Catálogos será realizada por um funcionário(a) da Secretaria Municipal de Educação, logo após a fase de lances, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sendo apenas confrontadas as informações constantes no folders/Catálogos original do produto com as especificações pré-estabelecidas no Edital;

6.5.7.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente folder/Catálogo ou apresente de produto que não atenda as especificações previstas no edital convocatório, a mesma será desclassificada devendo ser convocada a próxima licitante classificada no respectivo item, e assim sucessivamente

6.5.7.3. Se aceita, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas**.**

6.8. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.15 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.15 deste edital.

8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.

8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), ao(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação.**

9. DA ENTREGA

9.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e assinadas pelo** Arnaldo da Silva Rodrigues, matricula 17.838 RG: 1.553.980 CPF: 347.143.911-00.

9.1.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.1.2. Todos os produtos deverão estar entregues **SEMANALMENTE** em todas as unidades nas segundas-feiras até às 10:00 da manhã, para não prejudicar o preparo da merenda escolar.

Relação das unidades escolares a serem entregues os produtos solicitados.

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	**CMEI - Amélia Alves**	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul. CEP: 74986270
2	**CMEI Ana Barbosa da Costa**	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre, CEP74984520
3	**CMEI Azélia de Oliveira**	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	**CMEI Benedita Maria do Nascimento**	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	**CMEI Buriti Sereno**	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	**CMEI Cândido de Queiroz**	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz
7	**CMEI Cantídio Rodrigues da Silva**	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	**CMEI Comunidade Legal**	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	**CMEI Deusdete Lêdo Davi**	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	**CMEI Euler Fernandes**	Av. das Rosas s/nº - Praça Central, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74917090
11	**CMEI Geralda Ribeiro de Melo**	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
12	**CMEI Jardim Maranata**	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata
13	**CMEI Joeslene Martins Silva Rosa**	Rua MG 13 esquina com Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
14	**CMEI José Ferreira Câmara**	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
15	**CMEI José Vicente de Araujo**	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park
16	**CMEI Leotério Dias Machado**	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
17	**CMEI Lucilia Viana**	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP

		74933115
18	**CMEI Manoel Alves de Souza**	Rua Tucumã APM-12 Retiro do Bosque
19	**CMEI Manoel Simão Neto**	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis
20	**CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira**	Rua 16, Setor Marista Sul
21	**CMEI Ozória Luiza de Jesus**	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140
22	**CMEI Parque Primavera**	Rua do Ipe, Parque Primavera
23	**CMEI Prof. Olaides Bonifácio da Silva**	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
24	**CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva**	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papilon Park
25	**CMEI Residencial Araguaia**	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
26	**CMEI Rotary Club**	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
27	**CMEI Santa Terezinha**	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
28	**CMEI Similiana Lemes**	Rua H-40 esq. c/ H-94, Conjunto Estrela do Sul, CEP: 74980970
29	**CMEI Tia Bely**	Praça da Igualdade Qd 17 Lt 02, Setor Garavelo, CEP: 74980970
30	**CMEI Valdivina Guimarães Silva**	ua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384
31	**CMEI Vila Delfiore**	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
32	**CEI SIMEI Missionária Campos**	R. dos Palmares Q.57 L24,25,26 - Cidade Livr
33	**CMEI Pontal Sul**	Av. Rodeio com Av. Liverpool Qd. 49, Setor Pontal Sul
34	**Escola Evangelica Luz do Saber**	Rua 138 Qd 15- Jardim Tropical
35	**Educandario Raios Brilhantes**	Rua rebouças Qd 05 Lt 02- Jardim Nova Era
36	**EMEI Monteiro Lobato**	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
37	**EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva**	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
38	**EMEI Profª Wilsonina de Fátima**	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
39	**EMEI Retiro do Bosque**	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumä, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
40	**Escola Municipal Adelino Ariane**	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970
41	**Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera**	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
42	**Escola Municipal Amélia Cândida Brasil**	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
43	**Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa**	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia
44	**Escola Municipal Antônio Alves Neto**	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
45	**Escola Municipal Antônio de Souza Lopes**	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul
46	**Escola Municipal Ari Caetano da Costa**	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz

47	**Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira**	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis.
48	**Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo**	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
49	**Escola Municipal Caraíbas**	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
50	**Escola Municipal Cidade Vera Cruz**	Rua "H" - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
51	**Escola Municipal Cora Coralina**	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
52	**Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz**	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz
53	**Escola Municipal da Paz**	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
54	**Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos**	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
55	**Escola Municipal Eurípedes Menezes**	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
56	**Escola Municipal Francisco de Assis Nunes**	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
57	**Escola Municipal Francisco Rafael Campos**	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
58	**Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira**	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
59	**Escola Municipal Jardim Bela Vista**	Rua 27 – "A", Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
60	**Escola Municipal Jardim Ipê**	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
61	**Escola Municipal Jardim Olímpico II**	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins
62	**Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin**	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
63	**Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira**	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
64	**Escola Municipal João Candido da Silva**	Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park
65	**Escola Municipal José Moreira Gontijo**	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
66	**Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira**	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
67	**Escola Municipal Luiz da Paixão Viana**	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Vilage Garavelo
68	**Escola Municipal Manoel Cabral da Silva**	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
69	**Escola Municipal Maria Gomes da Silva**	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
70	**Escola Municipal Menino Jesus**	Rua "R" – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
71	**Escola Municipal Nova Olinda**	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
72	**Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa**	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
73	**Escola Municipal O Pequenino**	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
74	**Escola Municipal Olentino Xavier da Costa**	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
75	**Escola Municipal Parque Flamboyant**	Av. Vírgilio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
76	**Escola Municipal Parque Santa Cecília**	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
77	**Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva**	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência

78	**Escola Municipal Pontal Sul**	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul
79	**Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos**	Rua 15 "A", 15 B, Praça "D", Setor Marista Sul
80	**Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes**	Rua 01, Bairro Independência
81	**Escola Municipal Santa Tereza de Ávila**	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
82	**Escola Municipal Santo André**	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
83	**Escola Municipal Santo Antônio**	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
84	**Escola Municipal São Francisco de Assis**	Rua São Salvador, Qd: 115, Área "A", Jardim Alto Paraíso
85	**Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo**	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Vilage Garavello
86	**Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura**	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
87	**Escola Municipal Serra das Areias**	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
88	**Escola Municipal São Jorge**	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
89	**Escola Municipal Telma Regina**	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
90	**Escola Municipal Terra Prometida**	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
91	**Escola Municipal Túlio Costa Ferreira**	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
92	**Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiais**	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
93	**Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva**	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
94	**Escola Municipal Vera Cruz II**	Rua "H" – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
95	**Loteamento Águas Claras**	Rua Dr. Adail Viana Santana, Rua Ipê e Rua dos Pinhais AP
96	**Vila Cruzeiro do Sul**	Rua Antônio Aramui e Avenida Euclides da Cunha, Área E, na Vila Cruzeiro do Sul.
97	**Residencial Garavelo Park**	Rua 44e, Qd. 85, APM-2, no Res. Garavelo Park.
98	**Chácara São Pedro**	Rua 5, Chácara São Pedro.
99	**Vila Romana**	RUA Angélica Frias e Rua Clóvis Coelho com a Rua Eurípedes F. Santos, Quadra 95, Vila Romana.
100	**Jardim Ipê**	Avenida JI-64, Rua JI-33, JI-56 e Rua JI-57, Qd. 195, Jardim Ipê.
101	**Independência Mansões**	Avenida Arão de Souza, Qd. 121, APM 02, Setor Independência Mansões.
102	**Jardim Tropical**	Rua 105, Quadra 50, Jardim Tropical.
103	**Mansões Paraíso**	Rua J36 com Rua J28, Mansões Paraíso.
104	**Residencial Caraíbas**	APM 24, Rua Bougainville com Avenida Palmeiras e Rua das Acácias com Rua das Aroeiras.
105	**Colonial Sul**	Avenida Tóquio, esquina com a Av. Rio Branco, Setor Colonial Sul.
106	**Sítio Santa Luzia**	Rua X-20, Qd. 135, no Setor Sitio Santa Luzia.

107	**Rosa dos Ventos**	Avenida Edilberto Veiga Jardim, esquina com Rua Rui Brasil Hildeu, Setor Rosa dos Ventos.
108	**Comendador Valmor**	Rua Vila Nova, Qd. 08 APM, no Setor Comendador Walmor.
109	**Jardim Alto Paraíso**	Rua Neuza de Jesus Macedo com Rua Santa Iris e Rua São Bartolomeu, no Setor Jardim Alto Paraíso.
110	**CAIC Darcy Ribeiro**	R. Odmar Orderdenge
111	**EE Maria Joana de Jesus**	A. Edilberto V.Jd - Rosa dos Ventos
112	**EE Simino R. de Siqueira**	Av. da Luz - St Goiânia Park Sul
113	**EE Rogério Bonifácio**	R.03 Q.27 - Vila Sul
114	**EE Divaldo Divino de Souza**	Av. Guajupia Bairro Cardoso II
115	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**	Rua 04, esquina com a Rua 05, Qd. J-A, área pública - Setor Araguaia

9.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

9.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

9.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

9.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

9.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

9.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito;

9.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito.

9.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Data de emissão;

10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

10.2.4. Valor unitário e total;

10.2.5. Especificação do objeto fornecido.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

10.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotação Orçamentária:**

2019.03.0368.12.365.0801.2335.339030 - fonte 115 – ficha 20190793
2019.03.0368.12.361.3036.2331.339030 - fonte 115 – ficha 20190775

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Salário Educação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII.**

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere a declaração de que trata o item **6.6.4**. deste edital.

12.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.4. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

15.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

15.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

15.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das

alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

15.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.2. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
Anexo II - Carta Proposta (modelo)
Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV - Declaração de Habilitação
Anexo V - Declaração que não emprega menor
Anexo VI - Declaração de fato impeditivo
Anexo VII - Minuta de Contrato
Anexo VIII - Modelo de protocolo de entrega de amostras

15.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

15.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

15.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Passo Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de GoiâniaTel.: (62) 3238-6798/7227/6741 E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

15.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site **www.aparecida.go.gov.br**.

15.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

15.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **www.aparecida.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

15.19. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a)

Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h00m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos 24 dias do mês de agosto de 2019.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação

Marilda Alves
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEMEC), visando o cumprimento de suas missões institucionais, necessita adquirir gêneros alimentícios (SECOS E MOLHADOS) destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental e Educação Infantil,com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante o tempo de permanência na escola, contribuir para a redução da evasão escolar, melhorar o rendimento escolar, formar bons hábitos alimentares, para a manutenção da saúde por meio de uma alimentação balanceada em quantidade e qualidade, visando à segurança alimentar e nutricional.

1.2. As refeições são oferecidas diariamente, durante todo o ano letivo, abrangendo todos os turnos das Unidades Escolares Integrais e suplementarmente nas Escolas de período regular.

1.3. Nas Escolas de Tempo Integral e CMEI's, são oferecidos café da manhã, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. Nas escolas de tempo regular é servido o lanche no turno em que a criança estuda (matutino ou vespertino), os quais são inseridos as carnes,nestas será oferecida somente uma complementação, pois a verba oriunda do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), destinada à alimentação escolar, tem como base os dados do CENSO do ano anterior, sendo que a entrada de novos alunos, bem como o baixo valor repassado, fazem com que aja tal necessidade.

1.4. As quantidades indicadas no Anexo I foram obtidas através de levantamento de consumo por PER CAPTA diária, realizado por nossa equipe técnica de nutricionistas do departamento de Coordenadoria Alimentar (Relatório de Consumo).

1.5. Notar-se-á na **CLAUSULA 12** um requisito de qualificação que se coaduna em uma visita para se atestar a Capacidade Técnica Operacional da empresa ganhadora, é claro à Secretaria de Educação e Cultura que os Tribunais de Contas tem se pronunciado sobre a questão de que a apresentação do atestado de capacidade técnica seria o bastante não se necessitando desta. Porém, empiricamente, a visita se justifica porque temos enfrentado muitas intempéries com empresas que possuíam atestados de capacidade técnica e entregavam as mercadorias fora do prazo, de má qualidade, e que, devido ao pequeno lapso temporal entre a entrega e o consumo, às vezes se fizeram faltar aos alunos da rede municipal, demonstrando a verdadeira falta de capacidade para prover o fluxo diário necessário para a mantença da alimentação.

1.6. Por ser um serviço de alta relevância a nutrição correta dos estudantes, o mesmo deve ser executado com profissionalismo na entrega da quantidade e qualidade de tais alimentos, que devem ser separados diariamente e frescos, não sendo assim contaminados devido ao transporte

e armazenagem inadequados, como acontece nos casos de subcontratação de outras empresas, porque a ganhadora do pregão não consegue fabricar e entregar o contratado.

1.7. É por essa razão que se justifica a solicitação da **APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA BEM COMO A VISITA IN LOCO (CASO NECESSÁRIO e A QUALQUER TEMPO) PARA APURAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** dos fornecedores que participarem do certame licitatório, com o intuito a atenderem normas de fabricação, armazenagem e transporte dos produtos condignas aos alunos da rede.

1.8. A empresa a ser contratada deverá ter todos os equipamentos necessários às necessidades de produção, garantindo ótima eficiência e excelente padronização de produtos.
1.8. No processo licitatório em questão para calcular o quantitativo de alimentos é preciso utilizar as variáveis: inserção, per capita e número de alunos. A média geral do número de alunos foi utilizado o Gestor de municípios (GEMUL). A partir dos dados importados do sistema, foram acrescentados no Fundamental integral 405 alunos e no Fundamental regular 106 alunos. Tais alunos são das instituições estaduais que foram municipalizadas

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios, (SECOS E MOLHADOS)a serem fornecidos mensalmente, ao longo do contrato, conforme necessidade das Unidades Escolares.

2.2. O objeto desta licitação poderá ser dividido, destinando itens ou parte de itens na forma de cota exclusiva para **EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I e III da lei 123/2006.**

2.3. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:

a) Itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

2.3.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do subitem 1.3, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2.4 Todos os licitantes deverão apresentar as propostas eletrônicas via PEN-DRIVE, não serão aceitos CDS e afins, cujo arquivo poderá ser solicitado à Pregoeira através do email diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com, devendo ser preenchido o CNPJ, o valor unitário e a marca, sem alteração de nenhum campo além do indicado para preenchimento, muito menos alterar a formatação, no lugar da marca não inserir números. Caso contrário, o sistema não consegue importar a planilha.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Descrição do produto	Marca	valor	Qtde	Medida	vl. Total
1	Achocolatado em pó – Instantâneo. Deve conter os seguintes ingredientes básicos: cacau em pó, soro de leite, açucar, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubilidade em leite frio. Embalagem: pacote de 02 kg, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Toddy. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a data do recebimento partir da entrega.		-	10923	Pacote	-
2	Açúcar- Cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, acondicionados em embalagem transparente de 05 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Cristal ou Ibiá. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a data do recebimento partir da entrega.		-	14276	Pacote	-
3	Amido de milho – Características sensoriais: Aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Maizena e Yoki. **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**		-	5112	Pacote	-
4	Amendoim: Amendoim, torrado, sem casca, inteiro, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, com registro e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pacote com 500gr **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**		-	6407	Pacote	-
5	Arroz polido beneficiado - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a		-	27458	Unidade	-

	mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto com registro e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 5 kg, acondicionados em fardos de 15-30 Kg. Produto equivalente ou de qualidade superior ao arroz Cristal e Califórnia. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a data do recebimento partir da entrega. Pacote com 5Kgr					
6	Biscoito água e sal – Sem lactose.Tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3X1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a data do recebimento partir da entrega. **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III da lei 123/2006.**		-	14312	Pacote	-
7	**Biscoito de polvilho** ("peta caseira"). Biscoito de polvilho, isento de glúten, formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 300 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto.		-	14312	Pacote	-
8	**Biscoito tipo "maisena"- Sem lactose .**Consistência crocante, sem corantes artificiais, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3X1), acondicionados em caixas de papelão. *Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data do recebimento.*		-	14312	Unidade	-
9	**Café:** Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalagem de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data do recebimento.		-	11073	Pacote	-
10	**Chá de camomila (flores)**- O produto deverá ser classificado, limpo, sem contaminação. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta. O pacote deve conter 100g do produto, com a devida identificação do produto. *Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir a data do recebimento partir da entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO**		-	360	Pacote	-

	ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.					
11	**Canela em pó -** Embalagem íntegra de 100g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos. A embalagem deve estar intacta. O pacote deve conter 100g do produto, com a devida identificação do produto. *Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir a data do recebimento partir da entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**		-	700	Pacote	-
12	**Canela em rama** - Embalagem íntegra de 100g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos. A embalagem deve estar intacta. O pacote deve conter 100g do produto, com a devida identificação do produto. *Prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir a data do recebimento partir da entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**		-	1020	Pacote	-
13	**Canjica** (pct 500g) - Tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Caraterísticas sensoriais (organolépticas): aspecto dos grãos, cor branca, odor e sabor próprios. Não deve apresentar umidade e mofo. Embalagem primária: Embalagem em sacos de polietileno transparente, reforçado, contendo 500 g. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas.*Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir a data do recebimento partir da entrega.*		-	23672	Pacote	-
14	**Erva mate -** Chá mate de saquinho (sabor natural). Embalagem íntegra de 200g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos. *Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**		-	700	Unidade	-
15	**COCO RALADO** – Pacote de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aspecto - fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Sem açucar. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. O produto deverá ter registro de acordo com a Legislação vigente. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Sococo e Ducoco. *Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da**		-	2361	Pacote	-

	lei 123/2006.					
16	**CRAVO DA ÍNDIA -**Embalagem íntegra de 100g. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microorganismos e íntegros. *Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**		-	300	Pacote	-
17	**Doce de Banana em tablete -** Ingredientes: Banana e açúcar. tipo doce de banana, peso 25g, Pacote c/ 50 und.		-	4177	Pacote	-
18	**Chá de erva-doce -** O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve conter 100g do produto. *Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	600	Pacote	-
19	**Extrato de tomate –** Deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. È tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso. Características: aspecto: massa mole; cor; vermelho; cheiro: próprio; sabor: próprio. Embalagem contendo 350g. Acondicionadas em caixas de papelão. Deverá constar no rótulo registro na ANVISA. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III da lei 123/2006.**		-	18283	Unidade	-
20	**Farinha de mandioca** – Seca, grossa, beneficiada, amarela tipo 1, com umidade inferior a 13% isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. *Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**		-	6588	Pacote	-
21	**Farinha de trigo especial –** Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardo de 10 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Cristal e Dona Benta. *Prazo de validade mínimo 6 meses a*		-	4508	Pacote	-

	contar a partir da data de entrega. **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**					
22	**Farinha Láctea.** Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: refil contendo 400g do produto. Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Nestlé. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.* **COTA EXCLUSIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I da lei 123/2006.**		-	2812	Unidade	-
23	**Feijão carioca -** Beneficiado e classificado como tipo 1, de safra recente, constituído por grãos de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para feijão. O produto deverá constituir-se de grãos sãos, limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais ou outras sujidades e de infestação de insetos vivos. O percentual máximo de umidade admitido é de 15%(quinze por cento). Embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 1 kg, contendo as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: ●Nome completo do alimento e tipo; ●Marca; ●Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); ●Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; ●Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; ●Sigla e no de registro em vigência no órgão competente. Produto Equivalente ou de melhor qualidade a Cristal e Barão. *Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	43882	Pacote	-
24	**Fermento biológico seco instantâneo para pão**- O fermento biológico destina-se a ser empregado no preparo de pães e certos tipos de biscoitos e produtos afins de confeitaria. O produto deverá ser fabricado com matérias- primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Características sensoriais (organolépticas): Aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro;		-	145	Unidade	-

	cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro e mofo e sabor amargo. Embalagem contendo 125g do produto. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Fleishmann e Dona benta.					
25	**FERMENTO QUÍMICO** – Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Fleishmann e Royal.		-	1125	Unidade	-
26	**FLOCOS DE ARROZ** -Tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 1kg. *Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega*		-	2556	Kilo	-
27	**Flocos de Milho** – 100% farinha de milho flocada, validade mínima de 180 dias. Embalagem: pacote de 1 kg, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e ou resoluções vigentes na ANVISA. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Sinhá e Yoki. *Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	3469	Kilo	-
28	**Fubá de milho -** Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. – Embalagem. 1kg. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Sinhá e Yoki. *Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	1202	Kilo	-
29	Iogurte. Sabor morango. Produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácticos próprios, cuja fermentação se realiza com cultivos proto-simbiônticos de Steptococcus salivarius subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. bulgaricus aos quais se podem acompanhar, de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade contribuem para a determinação das características do produto final. – Composição Ingredientes: Leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gordura.		-	87848	Litros	-

	Cultivos de bactérias lácticas e/ou cultivos de bactérias lácticas específicas, segundo corresponda às definições supracitadas. Coco em pedaços, polpa(s), suco(s) e outros preparados à base de coco; açúcares e/ou glicídios (exceto polialcoóis e polissacarídeos); amidos ou amidos modificados em uma proporção máxima de 1% (m/m) do produto final. Os ingredientes não lácteos, sós ou combinados deverão estar presentes em uma proporção máxima de 30% (m/m) do produto final. O produto deve apresentar consistência semi-sólida (líquida cremosa); cor, odor e sabor característicos da fruta e ou substância aromatizante/saborizante adiciona					
30	**Leite em pó integral** - O produto deverá apresentar aspecto e coloração homogêneos e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento. Deverá apresentar preparo instantâneo. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas. Características físico-químicas: valores aproximados da composição química em 100g de alimento - Umidade: máximo de 3% p/p; Acidez em ácido lático: máximo 0,18% p/p; Solubilidade: mínimo de 99% p/p; Valor calórico total: mínimo 450kcal; Proteínas: mínimo 25% p/p; Lipídeos: mínimo de 26% p/p; Glicídios mínimo de 30% p/p, Índice de solubilidade: máximo 1%. Embalagem - Primária: saco aluminizado, hermeticamente fechado, que não permita rompimento dos lacres,Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: nome completo do alimento e tipo; marca; data de fabricação e vencimento e data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; sigla e nº. de registro em vigência no órgão competente; Outras informações secundárias: caixa de papelão resistente, com peso líquido de até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de validade e empilhamento recomendado. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Italac e Piracanjuba. **Com peso líquido de 1kg.** ***Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote 1Kg***		-	10394	Pacote	-
31	**Leite Integral** - UHT, integral, embalagem tetra Pack, o produto deverá apresentar aspecto e coloração homogêneos e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento. O produto ainda deverá ser envasado em embalagens hermeticamente fechadas e esterilizadas. A adição de aditivos e coadjuvantes só poderão ser adicionados quando permitidos pela legislação específica. Os contaminantes orgânicos presentes não devem superar os limites estabelecidos pela legislação específica. Validade 6 meses. Não deve apresentar microorganismos patogênicos e causadores de		-	393894	Litros	-

	alterações físicas, químicas e organolépticas do produto, em condições normais de armazenamento. Características físico-químicas: matéria gorda mín. 3.0; acidez g ac. lático/100ml 0,14 a 0,18; estabilidade ao etanol 68% (v/v) estável; extrato seco desengordurado % (m/m) mín. 8,2. Características microscópicas: ausência de sujidades; parasitas e substâncias estranhas prejudiciais à saúde. Embalagem hermeticamente fechada - Tetra Pak com tampa de rosca contendo 1 litro (1000 ml) do produto. Na embalagem deve constar informações do tipo: data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, a impressão de denominação de venda e marca, identificação da origem, conteúdo líquido, e identificação do lote; bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Piracanjuba e Italac. *Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega*.					
32	**Leite sem lactose** – UHT, integral, embalagem tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE. Acondicionados em caixa de 12 litros. Restrição de lactose que contêm quantidade de lactose igual ou menor a 100 (cem) miligramas por 100 (cem) gramas ou mililitros do alimento pronto para o consumo, de acordo com as instruções de preparo do fabricante. Apresentar rotulagem de acordo com legislação específica.Na embalagem deve constar informações do tipo: data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, a impressão de denominação de venda e marca, identificação da origem, conteúdo líquido, e identificação do lote; bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.Produto Equivalente ou de qualidade superior a Piracanjuba e Italac. *Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	19082	Litros	-
33	**Leite de coco:** Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Ing: Leite de coco. Embalagem de 1 litro, conforme legislação vigente. Na embalagem deve constar informações do tipo: data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, a impressão de denominação de venda e marca, identificação da origem, conteúdo líquido, e identificação do lote; bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.Produto Equivalente ou de qualidade superior a Ducoco e Sococo. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega."		-	5536	Litros	-
34	**Macarrão** – Tipo parafuso de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 kg, com data de fabricação e prazo de validade. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		-	34225	Pacote	-

	Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.					
35	**Macarrão** – Fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 kg, com data de fabricação e prazo de validade. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	14794	Pacote	-
36	**Manteiga de leite com sal** - De primeira qualidade. Ingredientes: Creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca, podendo ou não conter sal (Cloreto de sódio no máximo de 2g/100g de manteiga.). Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20ºC, de textura lisa uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor Branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor. Deverá ser armazenado sob refrigeração com temperatura máxima de 5º C. Características Físico-Químicas: Composição aproximada por 100g: valor calórico total mínimo 720kcal; lipídios totais mínimos 80%; umidade - teor máximo 18%; cloreto de sódio - teor máximo 3%. Resolução 4 - Ministério da Agricultura e do Abastecimento - 08/06/2000. Características da embalagem: plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500g/ 1 kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, anotados no formato próprio da língua portuguesa: nome completo do alimento e tipo; marca; data de fabricação e vencimento (dia, mês e ano); nome e endereço completo do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; sigla e nº de registro em vigência no órgão competente. Informações secundárias: caixa de papelão resistente, lacrada, contendo 10kg, no máximo. Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. *Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	6678	Unidade	-
37	**Margarina vegetal**: Cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas, não apresentar gorduras lácteas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Produto Equivalente ou de qualidade superior a Delícia ou Qualy. *Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	6350	Unidade	-

38	**Milho de pipoca** – Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500g do produto Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. *Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	1909	Pacote	-
39	**Óleo de girassol:** Com alto teor de ácido oléico: óleo de girassol com teor de C18:1 entre 75 e 90,7% e C18:2 entre 2,1 e 17%, cuja identidade e perfil de ácidos graxos atenda a **Instrução Normativa** Nº 49, de 22 de dezembro de 2006. embalagem de 900ml. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega*.		-	2981	Unidade	-
40	**Óleo de soja** – Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparente de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades; data de fabricação e prazo de validade. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	29341	Unidade	-
41	**OVOS BRANCO:** Tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. *O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.*		-	7155	Dúzia	-
42	**POLVILHO DOCE -** Tipo 1, de mandioca. A embalagem íntegra de 500g de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação.*Prazo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	6407	Unidade	-
43	**Sal refinado -** Iodado e acondicionado em embalagem plástica, resistente e apropriada, contendo procedência e validade, pacote com 1 kg. *Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.*		-	5641	Kilo	-
44	**Vinagre de maçã** – Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.		-	1099	Unidade	-
45	**POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA INGREDIENTES:**Polpa de fruta 100% natural sem conservante INS 211 e INS 223 e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor energético 25kcal = 105kj 1.3, carboidrato 5.00g 1.7, proteína 0.60g 0.8, cálcio 7.00mg 0.7, ferro 10mg 0.7 Vitamina A 272.00 UI 45.0. Vitamina B1 0.30mg 21.4		-	38560	Kilo	-

	Vitamina B2 0.03mg 1.9 , Vitamina B3 1.00mg 5.5, Vitamina C 1232.00mg 2738.0, Fibra Alimentar 0.60g 2.4 , Sódio 6.00mg 0.3, Gorduras Totais 0.20g 0.4, Fósforo 13.00mg 1.9 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 , Gordura Trans 0.00g RENDIMENTO máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**					
46	**POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ** INGREDIENTES: Polpa de fruta 100% natural, sem conservante INS 211 e INS 223 e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 46kcal = 192kj 2.3 Carboidratos 10.00g 3.3 Proteínas 0.70g 0.9 Gorduras Totais 0.30g 0.5 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 1.00g 4.0 Cálcio 10.00mg 1.0 Ferro 0.20mg 1.4 Sódio 7.00mg 0.3 Fósforo 11.00mg 1.6Vitamina A 14.00 UI 2.3 Vitamina B1 0.17mg 12.0 Vitamina B2 0.00mg 0.0 Vitamina B3 0.40mg 2.2 Vitamina C 266.00mg 591.0 RENDIMENTO máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**		-	38560	Kilo	-
47	**POLPA DE FRUTA – SABOR ABACAXI INGREDIENTES:** Polpa de fruta 100% natural, sem conservante INS 211 e INS 223 CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 50kcal = 209kj 2.5 Carboidratos 12.00g 4.0 Proteínas 0.40g 0.5 Gorduras Totais 0.10g 0.2 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g Fibra Alimentar 0.50g 2.0 Cálcio 17.00mg 1.7 Ferro 0.50mg 3.6 Sódio 0.20mg 0.0 Fósforo 10.00mg 1.4 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 2.0 Vitamina B2		-	38243	Kilo	-

	0.20mg 0.6 Vitamina B3 0.50mg 2.8 Vitamina C 35.00mg 78.0. RENDIMENTO Máximo 1 kg de polpa – 1 para 2 litros. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**					
48	**POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - INGREDIENTES:** Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 27kcal = 113kj 1.4 Carboidratos 5.60g 1.9 Proteínas 0.60g 0.8 Gorduras Totais 0.20g 0.4 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g _Fibra Alimentar 2.70g 10.8 Cálcio 6.00mg 0.6 Ferro 0.20mg 1.4 Sódio 15.00mg 0.6 Fósforo 11.00mg 1.6 Vitamina A 0.00 UI 0.0 Vitamina B1 0.20mg 14.3 Vitamina B2 0.03mg 1.9 Vitamina B3 0.20mg 1.1 Vitamina C 45.00mg 100.0 - RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**		-	7298	Kilo	-
49	**POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ INGREDIENTES:** Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 45kcal = 180kj 2.2 Carboidratos 8.30g 2.8 Proteínas 1.20g 1.6 Gorduras Totais 0.30g 0.6 Gorduras Saturadas 0.00g 0.0 Gordura Trans 0.00g ---- Fibra Alimentar 0.80g 3.2 Cálcio 7.00mg 0.7 Ferro 0.40mg 2.8 Sódio 17.00mg 0.8 Fósforo 15.00mg 2.2 Vitamina A 35.00 UI 5.8 Vitamina B1 0.10mg 7.1 Vitamina B2 0.10mg 6.3 Vitamina B3 1.00mg 5.5 Vitamina C 5.00mg 11.0		-	38243	Unidade	-

	RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**					
50	**POLPA DE FRUTA – SABOR TAMARINDO INGREDIENTES:** Polpa de fruta 100% natural, sem conservante e CONGELADA. Informação Nutricional mínima (100g): Valor Energético 307 kcal = 1291 kj 2.2 Carboidratos 72g 24 Proteínas 3,2g 4 Gorduras Totais 0,5g 1 Gorduras Saturadas0,1g 0 Gordura Trans 0g ** ---- Fibra Alimentar 6,4g 26 magnésio 59mg 23 Vitamina A 35.00 UI 5.8 Vitamina B10,31mg 26 Vitamina B6 0,10mg 8 Vitamina C 7,2mg 16 RENDIMENTO: 1 kg de polpa – rendimento aproximado 6 litros de suco. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg NÃO FRACIONADO, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro e apresentar registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. **O licitante deverá apresentar a Ficha Técnica do Produto original, assinado pelo responsável técnico e ou Cópia Autenticada desde que assinada.**		-	5785	Kilo	-
51	Queijo mussarela com leite pasteurizado - Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		-	2051	Kilo	-
52	**Orégano:** Desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde. Acondicionado em pacote de plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Peso líquido de 100 gramas. Embalagem com descrição de fabricação e validade,		-	2121	Unidade	-

	conforme legislação vigente. razo de validade mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.					

2.6 Fica obrigado a entregar informativo, folgers/catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas do produto.

2.6.1.. A análise dos folders/Catálogos será realizada por um funcionário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, logo após a fase de lances, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sendo apenas confrontadas as informações constantes no folders/Catálogos original do produto com as especificações pré-estabelecidas no Edital;

2.6.2. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente folder/Catálogo ou apresente de produto que não atenda as especificações previstas no edital convocatório, a mesma será desclassificada devendo ser convocada a próxima licitante classificada no respectivo item, e assim sucessivamente

2.6.3 Se aceita, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

3 DAS AMOSTRAS

3.1 **E**m caso de nescessidade será solicitado amostras das empresas vencedoras deverá ser apresentada no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas após o encerramento da sessão, não sendo aceito apresentação parcial dos itens do lote, sob pena de desclassificação.

3.2 As amostras apresentadas deverão conter os dados informativos de acordo com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, estar devidamente identificadas, sem violação com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, número do lote e número do item que deverá ser entregue.

3.3 Caso haja desclassificação das amostras das empresas vencedoras do certame, serão chamadas as empresas subsequentes, na sua respectiva ordem de classificação.

3.4 As amostras serã) avaliadas)pela área técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar/ SEMEC da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4. DA ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1. O objeto será recebido em todas as unidades especificadas no quadro abaixo, conforme necessidade e demanda da contratante.

4.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega (RECIBO DE ENTREGA PERSONALISADO da EMPRESA e “INDIVIDUAL para cada unidade”), constando as seguintes informações: NOME UNIDADE / DATA / DESCRIÇÃO ITEM / QUANTIDADE DO ITEM / VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO RECIBO / CARIMBO UNIDADE / NOME POR EXTENSO, CARIMBO e ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR.

4.3. Todos os produtos deverão estar entregues **SEMANALMENTE** em todas as unidades nas segundas-feiras até às 10:00 da manhã, para não prejudicar o preparo da merenda escolar.

Relação das unidades escolares a serem entregues os produtos solicitados.

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	**CMEI - Amélia Alves**	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul. CEP: 74986270
2	**CMEI Ana Barbosa da Costa**	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre, CEP74984520
3	**CMEI Azélia de Oliveira**	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	**CMEI Benedita Maria do Nascimento**	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	**CMEI Buriti Sereno**	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	**CMEI Cândido de Queiroz**	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz
7	**CMEI Cantídio Rodrigues da Silva**	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	**CMEI Comunidade Legal**	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	**CMEI Deusdete Lêdo Davi**	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	**CMEI Euler Fernandes**	Av. das Rosas s/nº - Praça Central, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74917090
11	**CMEI Geralda Ribeiro de Melo**	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
12	**CMEI Jardim Maranata**	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata
13	**CMEI Joeslene Martins Silva Rosa**	Rua MG 13 esquina com Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
14	**CMEI José Ferreira Câmara**	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
15	**CMEI José Vicente de Araujo**	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park
16	**CMEI Leotério Dias Machado**	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
17	**CMEI Lucilia Viana**	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
18	**CMEI Manoel Alves de Souza**	Rua Tucumã APM-12 Retiro do Bosque
19	**CMEI Manoel Simão Neto**	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis
20	**CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira**	Rua 16, Setor Marista Sul
21	**CMEI Ozória Luiza de Jesus**	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140
22	**CMEI Parque Primavera**	Rua do Ipe, Parque Primavera
23	**CMEI Prof. Olaides Bonifácio da Silva**	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
24	**CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva**	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papilon Park
25	**CMEI Residencial Araguaia**	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
26	**CMEI Rotary Club**	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
27	**CMEI Santa Terezinha**	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
28	**CMEI Similiana Lemes**	Rua H-40 esq. c/ H-94, Conjunto Estrela do Sul, CEP: 74980970

29	**CMEI Tia Bely**	Praça da Igualdade Qd 17 Lt 02, Setor Garavelo, CEP: 74980970
30	**CMEI Valdivina Guimarães Silva**	ua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384
31	**CMEI Vila Delfiore**	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
32	**CEI SIMEI Missionária Campos**	R. dos Palmares Q.57 L24,25,26 - Cidade Livr
33	**CMEI Pontal Sul**	Av. Rodeio com Av. Liverpool Qd. 49, Setor Pontal Sul
34	**Escola Evangelica Luz do Saber**	Rua 138 Qd 15- Jardim Tropical
35	**Educandario Raios Brilhantes**	Rua rebouças Qd 05 Lt 02- Jardim Nova Era
36	**EMEI Monteiro Lobato**	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
37	**EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva**	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
38	**EMEI Profª Wilsonina de Fátima**	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
39	**EMEI Retiro do Bosque**	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumä, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
40	**Escola Municipal Adelino Ariane**	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970
41	**Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera**	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
42	**Escola Municipal Amélia Cândida Brasil**	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
43	**Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa**	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia
44	**Escola Municipal Antônio Alves Neto**	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
45	**Escola Municipal Antônio de Souza Lopes**	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul
46	**Escola Municipal Ari Caetano da Costa**	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
47	**Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira**	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis.
48	**Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo**	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
49	**Escola Municipal Caraíbas**	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
50	**Escola Municipal Cidade Vera Cruz**	Rua "H" - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
51	**Escola Municipal Cora Coralina**	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
52	**Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz**	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz
53	**Escola Municipal da Paz**	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença
54	**Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos**	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
55	**Escola Municipal Eurípedes Menezes**	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
56	**Escola Municipal Francisco de Assis Nunes**	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
57	**Escola Municipal Francisco Rafael Campos**	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
58	**Escola Municipal Guiomar Rosa de**	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês

	Oliveira	
59	**Escola Municipal Jardim Bela Vista**	Rua 27 – "A", Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
60	**Escola Municipal Jardim Ipê**	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
61	**Escola Municipal Jardim Olímpico II**	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins
62	**Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin**	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
63	**Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira**	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
64	**Escola Municipal João Candido da Silva**	Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park
65	**Escola Municipal José Moreira Gontijo**	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
66	**Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira**	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
67	**Escola Municipal Luiz da Paixão Viana**	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Vilage Garavelo
68	**Escola Municipal Manoel Cabral da Silva**	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
69	**Escola Municipal Maria Gomes da Silva**	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
70	**Escola Municipal Menino Jesus**	Rua "R" – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
71	**Escola Municipal Nova Olinda**	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
72	**Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa**	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
73	**Escola Municipal O Pequenino**	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
74	**Escola Municipal Olentino Xavier da Costa**	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
75	**Escola Municipal Parque Flamboyant**	Av. Vírgilio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
76	**Escola Municipal Parque Santa Cecília**	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
77	**Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva**	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
78	**Escola Municipal Pontal Sul**	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul
79	**Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos**	Rua 15 "A", 15 B, Praça "D", Setor Marista Sul
80	**Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes**	Rua 01, Bairro Independência
81	**Escola Municipal Santa Tereza de Ávila**	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
82	**Escola Municipal Santo André**	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
83	**Escola Municipal Santo Antônio**	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
84	**Escola Municipal São Francisco de Assis**	Rua São Salvador, Qd: 115, Área "A", Jardim Alto Paraíso
85	**Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo**	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Vilage Garavello
86	**Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura**	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
87	**Escola Municipal Serra das Areias**	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
88	**Escola Municipal São Jorge**	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge

89	**Escola Municipal Telma Regina**	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
90	**Escola Municipal Terra Prometida**	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
91	**Escola Municipal Túlio Costa Ferreira**	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
92	**Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiais**	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
93	**Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva**	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
94	**Escola Municipal Vera Cruz II**	Rua "H" – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
95	**Loteamento Águas Claras**	Rua Dr. Adail Viana Santana, Rua Ipê e Rua dos Pinhais AP
96	**Vila Cruzeiro do Sul**	Rua Antônio Aramui e Avenida Euclides da Cunha, Área E, na Vila Cruzeiro do Sul.
97	**Residencial Garavelo Park**	Rua 44e, Qd. 85, APM-2, no Res. Garavelo Park.
98	**Chácara São Pedro**	Rua 5, Chácara São Pedro.
99	**Vila Romana**	RUA Angélica Frias e Rua Clóvis Coelho com a Rua Eurípedes F. Santos, Quadra 95, Vila Romana.
100	**Jardim Ipê**	Avenida JI-64, Rua JI-33, JI-56 e Rua JI-57, Qd. 195, Jardim Ipê.
101	**Independência Mansões**	Avenida Arão de Souza, Qd. 121, APM 02, Setor Independência Mansões.
102	**Jardim Tropical**	Rua 105, Quadra 50, Jardim Tropical.
103	**Mansões Paraíso**	Rua J36 com Rua J28, Mansões Paraíso.
104	**Residencial Caraíbas**	APM 24, Rua Bougainville com Avenida Palmeiras e Rua das Acácias com Rua das Aroeiras.
105	**Colonial Sul**	Avenida Tóquio, esquina com a Av. Rio Branco, Setor Colonial Sul.
106	**Sítio Santa Luzia**	Rua X-20, Qd. 135, no Setor Sitio Santa Luzia.
107	**Rosa dos Ventos**	Avenida Edilberto Veiga Jardim, esquina com Rua Rui Brasil Hildeu, Setor Rosa dos Ventos.
108	**Comendador Valmor**	Rua Vila Nova, Qd. 08 APM, no Setor Comendador Walmor.
109	**Jardim Alto Paraíso**	Rua Neuza de Jesus Macedo com Rua Santa Iris e Rua São Bartolomeu, no Setor Jardim Alto Paraíso.
110	**CAIC Darcy Ribeiro**	R. Odmar Orderdenge
111	**EE Maria Joana de Jesus**	A. Edilberto V.Jd - Rosa dos Ventos
112	**EE Simino R. de Siqueira**	Av. da Luz - St Goiânia Park Sul
113	**EE Rogério Bonifácio**	R.03 Q.27 - Vila Sul
114	**EE Divaldo Divino de Souza**	Av. Guajupia Bairro Cardoso II
115	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**	Rua 04, esquina com a Rua 05, Qd. J-A, área pública - Setor Araguaia

4.4. Caso haja atraso a empresa será notifica e terá prazo para responder a notificação em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da mesma;
4.5. Caso haja reincidência, a mesma será multada em até 10% do valor dos produtos entregues, onde será glosado do valor da referida nota fiscal.

4.7. Caso haja imprevisto para realizar as entregas à empresa deverá avisar e justificar por escrito o motivo do atraso com 01 (um) dia de antecedência.
4.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
4.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.7.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
4.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4.7.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
4.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

5. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
5.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
5.2.1. Data de emissão;
5.2.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua João Batista de Toledo, 16, Centro, CNPJ n º 01.005.727/0001-24;
5.2.3. Valor unitário e total;
5.2.4. Especificação do objeto fornecido.
5.2.5. Requisições assinadas, carimbadas com o carimbo da unidade de entrega e assinatura do servidor pelo recebimento dos produtos.
5.2.6. Requisições devidamente identificadas com o nome da empresa e da unidade escolar que recebeu os produtos.
5.2.7. Requisições devidamente grampeadas em ordem de entregas diárias, contendo as unidades de medida (Kg, Unitário, etc) planilhadas com identificação do fornecedor.
5.2.8. A somatória das requisições e produtos deverá estar em acordo com os valores referidos da nota fiscal, sem divergência de preço para maior ou menor.
5.2.9. Caso não seja mantendidos os requisitos solicitados nos itens anteriores, a Nota Fiscal será imediatamente devolvida ao Contratado para as providencias necessárias, se isentando esta Secretaria do atraso em seus pagamentos.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei 10.192/01.
5.5. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
5.6. Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.
5.7 Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal da Educação – Departamento Financeiro no seguinte endereço: Rua 04 esquina com Rua 05, Qd. J-A, S/Nº, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.981-040, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17:00).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

6.1. O Valor estimado para a seguinte despesa é de **R$10.956.034,78** (Dez milhões novecentos e cinqüenta e seis mil trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)
6.2. As despesas com o presente objeto serão empenhadas na seguinte rubrica orçamentária: Gêneros de Alimentação

GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL: Ficha Orçamentária: **20190775** – Elemento de Despesa: 339030 - Fonte: 115 - **R$ 7.433.873,95** (Sete milhões quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)
GESTÃO DO ENSINO INFANTIL: Ficha Orçamentária: **20190793** Elemento de despesa**:** 339030 fonte: 115 **– R$ 3.522.160,83** (Três milhões quinhentos e vinte e dois mil cento e sessenta reais e oitenta e três centavos).

7. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
d) Notificar quanto necessário e emitir parecer referente a qualidade do produto
e) Visitar semestralmente as empresas ganhadoras do processo licitatório, para verificar a adequação de armazenamento e boas práticas de acordo com os órgãos fiscalizadores vigentes.

8. AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

8.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

8.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

9. A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR.

9.1 O Projeto Básico/Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

10. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11. A OBRIGAÇÃO DO CONTRATO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

11.1 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela mantença do *status quo* destes durante toda a execução contratual.

12.DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.1 Capacitação técnico-operacional envolve comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica).

12.2 Será exigido a quantidade mínima de 1 (UM) caminhão tipo Baú ou utilitário tipo furgão, a fim de evitar que os produtos objetos da contratação sejam transportados em veículos de passeio ou de carroceria aberta como camionetes.

13. FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.

Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor do contrato o Sr. Fabrício Reis Cavalcante, matrícula: 37.600, RG: 3153193 DGPC-GO e CPF: 783.296.201-15.

Aparecida de Goiânia, 20 de maio de 2019.

Fabrício Reis Cavalcanti
Superintendente Administrativo Financeiro

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeiro(a)
Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO
Ref.: Pregão Presencial n° ____/_____.

Prezado(a) Senhor(a),

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL.....R$					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.
Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação**.**

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)
Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO
Ref.: Pregão Presencial n° ____/_____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.
Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)
Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO
Ref.: Pregão Presencial n° ____/_____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ___(***endereço completo***)___ , DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes **([1])**.

([1]) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Conforme exigência do subitem 6.6.1 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)
Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO
Ref.: Pregão Presencial n° ____/_____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Conforme exigência do subitem 6.6.2 do edital)

À Sr(a). Pregoeiro(a)
Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO
Ref.: Pregão Presencial n° ____/_____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA _____, VISANDO A AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,** situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretária Municipal do Fundo Mucipal de Assistência Social**, Sra. _____**, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 119/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2019.045.077**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	Vl. Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, **SEMANALMENTE** em todas as unidades nas segundas-feiras até às 10:00 da manhã, para não prejudicar o preparo da merenda escolar, após o recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável).**

2.1.1 O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

2.2.1.1 Todos os produtos deverão estar entregues **SEMANALMENTE** em todas as unidades nas segundas-feiras até às 10:00 da manhã, para não prejudicar o preparo da merenda escolar.

Relação das unidades escolares a serem entregues os produtos solicitados.

nº	Unidade Escolar	Endereço
1	**CMEI - Amélia Alves**	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul. CEP: 74986270
2	**CMEI Ana Barbosa da Costa**	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo Andre, CEP74984520
3	**CMEI Azélia de Oliveira**	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.
4	**CMEI Benedita Maria do Nascimento**	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.
5	**CMEI Buriti Sereno**	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno
6	**CMEI Cândido de Queiroz**	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz
7	**CMEI Cantídio Rodrigues da Silva**	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria
8	**CMEI Comunidade Legal**	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650
9	**CMEI Deusdete Lêdo Davi**	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança
10	**CMEI Euler Fernandes**	Av. das Rosas s/nº - Praça Central, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74917090
11	**CMEI Geralda Ribeiro de Melo**	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park
12	**CMEI Jardim Maranata**	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata
13	**CMEI Joeslene Martins Silva Rosa**	Rua MG 13 esquina com Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
14	**CMEI José Ferreira Câmara**	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I
15	**CMEI José Vicente de Araujo**	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park
16	**CMEI Leotério Dias Machado**	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040
17	**CMEI Lucilia Viana**	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115
18	**CMEI Manoel Alves de Souza**	Rua Tucumã APM-12 Retiro do Bosque
19	**CMEI Manoel Simão Neto**	Avenida dos Girassois Quadra 12, Setor Andrade Reis
20	**CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira**	Rua 16, Setor Marista Sul
21	**CMEI Ozória Luiza de Jesus**	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140

22	**CMEI Parque Primavera**	Rua do Ipe, Parque Primavera
23	**CMEI Prof. Olaides Bonifácio da Silva**	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III
24	**CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva**	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papilon Park
25	**CMEI Residencial Araguaia**	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia
26	**CMEI Rotary Club**	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620
27	**CMEI Santa Terezinha**	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970
28	**CMEI Similiana Lemes**	Rua H-40 esq. c/ H-94, Conjunto Estrela do Sul, CEP: 74980970
29	**CMEI Tia Bely**	Praça da Igualdade Qd 17 Lt 02, Setor Garavelo, CEP: 74980970
30	**CMEI Valdivina Guimarães Silva**	ua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384
31	**CMEI Vila Delfiore**	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore
32	**CEI SIMEI Missionária Campos**	R. dos Palmares Q.57 L24,25,26 - Cidade Livr
33	**CMEI Pontal Sul**	Av. Rodeio com Av. Liverpool Qd. 49, Setor Pontal Sul
34	**Escola Evangelica Luz do Saber**	Rua 138 Qd 15- Jardim Tropical
35	**Educandario Raios Brilhantes**	Rua rebouças Qd 05 Lt 02- Jardim Nova Era
36	**EMEI Monteiro Lobato**	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970
37	**EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva**	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,
38	**EMEI Profª Wilsonina de Fátima**	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274
39	**EMEI Retiro do Bosque**	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumä, Retiro do Bosque, CEP: 74990705
40	**Escola Municipal Adelino Ariane**	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970
41	**Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera**	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II
42	**Escola Municipal Amélia Cândida Brasil**	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso
43	**Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa**	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia
44	**Escola Municipal Antônio Alves Neto**	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira
45	**Escola Municipal Antônio de Souza Lopes**	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul
46	**Escola Municipal Ari Caetano da Costa**	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz
47	**Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira**	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis.
48	**Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo**	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul
49	**Escola Municipal Caraíbas**	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas
50	**Escola Municipal Cidade Vera Cruz**	Rua "H" - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz
51	**Escola Municipal Cora Coralina**	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença
52	**Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz**	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz
53	**Escola Municipal da Paz**	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença

54	**Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos**	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul
55	**Escola Municipal Eurípedes Menezes**	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança
56	**Escola Municipal Francisco de Assis Nunes**	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I
57	**Escola Municipal Francisco Rafael Campos**	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície
58	**Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira**	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês
59	**Escola Municipal Jardim Bela Vista**	Rua 27 – "A", Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista
60	**Escola Municipal Jardim Ipê**	Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê
61	**Escola Municipal Jardim Olímpico II**	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins
62	**Escola Municipal Joana Angélica R. Paganin**	Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia
63	**Escola Municipal José dos Santos B. Ferreira**	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso
64	**Escola Municipal João Candido da Silva**	Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park
65	**Escola Municipal José Moreira Gontijo**	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco
66	**Escola Municipal Levina Martins V. de Oliveira**	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden
67	**Escola Municipal Luiz da Paixão Viana**	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. Vilage Garavelo
68	**Escola Municipal Manoel Cabral da Silva**	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso
69	**Escola Municipal Maria Gomes da Silva**	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul
70	**Escola Municipal Menino Jesus**	Rua "R" – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera
71	**Escola Municipal Nova Olinda**	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda
72	**Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa**	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis
73	**Escola Municipal O Pequenino**	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº
74	**Escola Municipal Olentino Xavier da Costa**	Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III
75	**Escola Municipal Parque Flamboyant**	Av. Vírgilio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713
76	**Escola Municipal Parque Santa Cecília**	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília
77	**Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva**	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência
78	**Escola Municipal Pontal Sul**	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul
79	**Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos**	Rua 15 "A", 15 B, Praça "D", Setor Marista Sul
80	**Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes**	Rua 01, Bairro Independência
81	**Escola Municipal Santa Tereza de Ávila**	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul
82	**Escola Municipal Santo André**	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André
83	**Escola Municipal Santo Antônio**	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz
84	**Escola Municipal São Francisco de Assis**	Rua São Salvador, Qd: 115, Área "A", Jardim Alto Paraíso
85	**Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo**	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Vilage Garavello

86	**Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura**	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês
87	**Escola Municipal Serra das Areias**	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore
88	**Escola Municipal São Jorge**	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge
89	**Escola Municipal Telma Regina**	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II
90	**Escola Municipal Terra Prometida**	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio
91	**Escola Municipal Túlio Costa Ferreira**	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul
92	**Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiais**	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539
93	**Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva**	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park
94	**Escola Municipal Vera Cruz II**	Rua "H" – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II
95	**Loteamento Águas Claras**	Rua Dr. Adail Viana Santana, Rua Ipê e Rua dos Pinhais AP
96	**Vila Cruzeiro do Sul**	Rua Antônio Aramui e Avenida Euclides da Cunha, Área E, na Vila Cruzeiro do Sul.
97	**Residencial Garavelo Park**	Rua 44e, Qd. 85, APM-2, no Res. Garavelo Park.
98	**Chácara São Pedro**	Rua 5, Chácara São Pedro.
99	**Vila Romana**	RUA Angélica Frias e Rua Clóvis Coelho com a Rua Eurípedes F. Santos, Quadra 95, Vila Romana.
100	**Jardim Ipê**	Avenida JI-64, Rua JI-33, JI-56 e Rua JI-57, Qd. 195, Jardim Ipê.
101	**Independência Mansões**	Avenida Arão de Souza, Qd. 121, APM 02, Setor Independência Mansões.
102	**Jardim Tropical**	Rua 105, Quadra 50, Jardim Tropical.
103	**Mansões Paraíso**	Rua J36 com Rua J28, Mansões Paraíso.
104	**Residencial Caraíbas**	APM 24, Rua Bougainville com Avenida Palmeiras e Rua das Acácias com Rua das Aroeiras.
105	**Colonial Sul**	Avenida Tóquio, esquina com a Av. Rio Branco, Setor Colonial Sul.
106	**Sítio Santa Luzia**	Rua X-20, Qd. 135, no Setor Sitio Santa Luzia.
107	**Rosa dos Ventos**	Avenida Edilberto Veiga Jardim, esquina com Rua Rui Brasil Hildeu, Setor Rosa dos Ventos.
108	**Comendador Valmor**	Rua Vila Nova, Qd. 08 APM, no Setor Comendador Walmor.
109	**Jardim Alto Paraíso**	Rua Neuza de Jesus Macedo com Rua Santa Iris e Rua São Bartolomeu, no Setor Jardim Alto Paraíso.
110	**CAIC Darcy Ribeiro**	R. Odmar Orderdenge
111	**EE Maria Joana de Jesus**	A. Edilberto V.Jd - Rosa dos Ventos
112	**EE Simino R. de Siqueira**	Av. da Luz - St Goiânia Park Sul
113	**EE Rogério Bonifácio**	R.03 Q.27 - Vila Sul
114	**EE Divaldo Divino de Souza**	Av. Guajupia Bairro Cardoso II
115	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo**	Rua 04, esquina com a Rua 05, Qd. J-A, área pública - Setor Araguaia

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a

identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

2.4.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da notificação por escrito;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da notificação por escrito.

2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produto.

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer

outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento , a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2019.03.0368.12.365.0801.2335.339030 - fonte 115 – ficha 20190793
2019.03.0368.12.361.3036.2331.339030 - fonte 115 – ficha 20190775

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **SALÁRIO DA EDUCAÇÃO**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as clausulas avençadas;

6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em ate 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRTANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;

6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;

6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.

6.2. O **CONTRATANTE** se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo**.**

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA,** a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, e lei federal n° 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, __ de _____ de _____.

_____ _____

Contratante Contratada

Testemunhas:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Recebido

Departamento: _____

_____
Nome do Servidor/ Carimbo